



PROCESSO Nº 486/17

PROTOCOLO Nº 13.354.085-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 330/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IPÊ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 623/17 – Sued/Seed, de 17/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 29/09/14, de interesse do Colégio Estadual Ipê – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Ipê – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Ieda Solange Ribeiro, nº 769, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 7677/12, de 13/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/12/12 a 21/12/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 7677/12, de 13/12/12, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 5822/13, de 16/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 453/13, de 10/10/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/09 até 31/12/13.



PROCESSO Nº 486/17

## 1.2 Organização Curricular

### Matriz Curricular (fl. 222)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FLS.

DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL											
ESTAB.: 01687 - IPE, C E -EF M											
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO											
TURNO: NOITE											
ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA											
BNC	ARTE		2	2							
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	2	4						
	MATEMATICA		2	3	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL		4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Setembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**Ines Carnieletto**  
Assistente do NRE AMSul  
Decreto 1174/11

## 1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 245)

Ensino 1º/Série	Matriculados						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
no	142	135	117	156	163	137	42	31	0	8	0	26	1	0	0	26	22	16	19	26	44	61	43	18	80	78	73	61	98	
no	95	130	87	75	83	129	17	38	0	3	0	10	0	5	0	8	11	5	13	9	17	13	14	20	65	78	70	51	58	
no	67	84	71	94	83	88	6	16	0	10	0	7	1	0	0	18	6	5	5	4	18	10	20	3	55	64	53	56	57	

A direção justificou o elevado índice de evasão escolar:

(...) Isto ocorre por diversos motivos, como mudança de endereço, violência e drogadição no entorno do Colégio, a demora em conseguir vaga em outros estabelecimentos e outros fatores particulares das famílias...

Em relação à transferência, ela se dá porque a maioria dos jovens que estão no Ensino Médio começam a compor o mercado de trabalho e preferem estudar em estabelecimento mais próximo ao trabalho... Sobre a reprovação, ao ingressar no mercado de trabalho, muitos adolescentes priorizam seu ofício e negligenciam seu estudo, ocasionando a reprovação... e também, muitos apresentam defasagem de aprendizagem e não conseguem vencer os pré-requisitos para a série seguinte (fl. 244).



PROCESSO N° 486/17

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 223)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 567/16, de 18/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia; Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia; e Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 21/10/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) O Colégio possui uma construção em alvenaria em bom estado de conservação, inaugurado em novembro de 2009.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química...** possui bancadas, microscópios, reagentes, balanças, vidraria, armários, pias, extintor de incêndio... é iluminado, ventilado e higienizado.

(...) **Laboratório de Informática...** trinta e três computadores e impressora... e um extintor.

(...) **Biblioteca...** acervo bibliográfico é suficiente para atender a demanda discente e docente... é iluminado e ventilado...

(...) dispõe de equipamentos para acessibilidade como: um sanitário adaptado... rampas de acesso e indicadores sonoros.

(...) quadro dos docentes, possui a formação exigida pela legislação vigente.

(...) aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola... protocolo nº 14.259.758-6.

(...) Vigilância Sanitária... com validade até 15/06/17.

(...) Em relação ao atraso no envio do protocolo com pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio... foi dado início pelo diretor... no ano de 2014. No ano de 2016 houve troca de direção... no mês de julho a diretora foi afastada para participar do pleito eleitoral, neste momento a diretora auxiliar... assumiu como diretora-geral por prazo indeterminado (02/07/2016 a 02/10/2016)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 21/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 238).



PROCESSO N° 486/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 240)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 743/17, de 15/03/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ipê – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e a solicitação do Certificado de Conformidade encontra-se em trâmite sob protocolado n° 14.259.758-6, de 15/09/16. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 15/06/17.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 21/12/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul justificou, à fl. 243, que o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu devido as inúmeras transições referentes a direção escolar.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ipê – Ensino Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/14 até 31/12/18, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a atualização do Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO N° 486/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 21/12/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE